



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 44/2024****PROCESSO Nº 21000.003825/2023-51****CONTRATO Nº 26/2023, celebrado em 05/10/2023****VIGÊNCIA ATUAL: 16/10/2023 a 15/10/2028****1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO**

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, neste ato representado pelo Senhor **CLEBER OLIVEIRA SOARES**, Secretário-Executivo Adjunto do Ministério da Agricultura e Pecuária, nomeado pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, portador da matrícula funcional nº 1340110, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício-Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, e a empresa **REAL JG FACILITIES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.247.960/0001-62, sediada no Setor de Indústria Bernardo Sayão – SIBS, Quadra 01, Conjunto B, Lote 16 - Núcleo Bandeirante, Brasília/DF.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETIVO**

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem como escopo, em função de erro material, retificar a Cláusula Primeira e a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2023 (SEI 37476416).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - RETIFICAÇÃO**

3.1. A Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2023 (SEI 37476416) passa a vigorar nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

(...)

...Acréscimo quantitativo de 1 (um) encarregado de turma, 21 (vinte e um) serventes, material de consumo e equipamentos, o que equivale a **23,93% (vinte e três inteiros e noventa e três centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 9.817.708,01 (nove milhões, oitocentos e dezessete mil, setecentos e oito reais e um centavo)**, com fundamento no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

(...)

**Leia-se:**

(...)

...Acréscimo quantitativo de 1 (um) encarregado de turma, **20 (vinte) Serventes, 1 (um) Jauzeiro**, material de consumo e equipamentos, o que equivale a **24,15% (vinte e quatro inteiros e quinze centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 9.906.056,81 (nove milhões, novecentos e seis mil, cinqüenta e seis**

**reais e oitenta e um centavos), para 5 anos, com fundamento no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.**

(...)

3.2. A Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2023 (SEI 37476416) passa a vigorar nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

(...)

Com a alteração, o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 847.330,89 (oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 10.167.970,64 (dez milhões, cento e sessenta e sete mil, novecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

Descrição/Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global (5 anos)
Servente	105	R\$ 5.428,31	R\$ 569.972,55	R\$ 6.839.670,60	R\$ 34.198.353,00
Jauzeiro	3	R\$ 6.900,79	R\$ 20.702,37	R\$ 248.428,44	R\$ 1.242.142,20
Encarregado(a) de Turma	4	R\$ 8.345,66	R\$ 33.382,64	R\$ 400.591,68	R\$ 2.002.958,40
Encarregado(a) Geral	1	R\$ 10.036,25	R\$ 10.036,25	R\$ 120.435,00	R\$ 602.175,00
Material de consumo			R\$ 213.237,08	R\$ 2.558.844,92	R\$ 12.794.224,61
<b>VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO</b>		<b>R\$ 847.330,89</b>	<b>R\$ 10.167.970,64</b>		<b>R\$ 50.839.853,21</b>

TIPOS DE ÁREAS		CÁLCULO QUANTIDADE DE COLABORADORES			CALCULO VALOR DO M <sup>2</sup>	
ÁREAS INTERNAS		Conf. IN 05			Valores Mensais	
		Área/m <sup>2</sup>	Produtividade (m <sup>2</sup> )	Colaboradores	Valor colaboradores (custo colaborador x quantidade)	Valor m <sup>2</sup> (Valor colaborador/ área)
A1	Pisos frios e acarpetados	53252,05	1200	45	R\$ 244.273,95	R\$ 4,59
A2	Laboratórios	703,78	405	2	R\$ 10.856,62	R\$ 15,43
A3	Almoxarifados e galpões	2995,08	2000	1	R\$ 5.428,31	R\$ 1,81
A4	Oficinas	2283,63	1500	2	R\$ 10.856,62	R\$ 4,75
A5	Saguão, hall, salão	10100,35	1250	9	R\$ 48.854,79	R\$ 4,84
A6	Banheiros	3818,73	250	16	R\$ 86.852,96	R\$ 22,74
A7	Áreas hospitalares	424	405	1	R\$ 5.428,31	R\$ 12,80
<b>ÁREAS EXTERNAS</b>						
A8	Pisos pavimentados	662,5	2250	1	R\$ 5.428,31	R\$ 8,19
A9	Varrição de passeios e arruamentos	54865,78	7500	8	R\$ 43.426,48	R\$ 0,79
A10	Pátios e áreas verdes	24701,95	2250	11	R\$ 59.711,41	R\$ 2,42
A11	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes	238126,79	100000	3	R\$ 16.284,93	R\$ 0,07
<b>ESQUADRIAS COM E SEM EXPOSIÇÃO AO RISCO</b>						
A12	Esquadrias Internas sem exposição ao risco (a cada 15 dias)	15481,73	340	5	R\$ 27.141,55	R\$ 1,75
	15481,73m <sup>2</sup> /250(dias úteis)*24(vezes por					

	ano)/340m <sup>2</sup> (produt. servente)							
A13	Esquadrias Externas sem exposição ao risco ( 2 vezes a cada 6 meses)	936,48	340	1	R\$ 6.900,79	R\$ 7,37		
	936,48m <sup>2</sup> /250(dias úteis)*4(vezes por ano)/340m <sup>2</sup> (produt. servente)							
A14	Esquadrias Externas com risco (2 vezes a cada 6 meses)	18710,58	145	3	R\$ 20.702,37	R\$ 1,11		
	14970,58m <sup>2</sup> /250(dias úteis)*4(vezes por ano)/145m <sup>2</sup> (produt. servente)							
<b>SERVENTES</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total por n° de colaborador</b>			
				<b>105</b>		R\$ 5.428,31		
<b>LAVADOR DE FACHADAS</b>				<b>3</b>	R\$ 6.900,79			
<b>SUPERVISOR DE SERVIÇOS</b>				<b>4</b>	R\$ 8.345,66			
<b>ENCARREGADO GERAL</b>				<b>1</b>	R\$ 10.036,25			
<b>TOTAL DE COLABORADORES</b>				<b>113</b>	<b>R\$ 635.566,29</b>			

(...)

**Leia-se:**

(...)

Com a alteração, o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 848.803,37 (oitocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e três reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 10.185.640,40 (dez milhões, cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos)** e quinquenal de **R\$ 50.928.202,01 (cinquenta milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e dois reais e um centavo)**, conforme tabela abaixo:

Descrição/Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global (5 anos)
Servente	104	R\$ 5.428,31	R\$ 564.544,24	R\$ 6.774.530,88	R\$ 33.872.654,40
Jauzeiro	4	R\$ 6.900,79	R\$ 27.603,16	R\$ 331.237,92	R\$ 1.656.189,60
Encarregado(a) de Turma	4	R\$ 8.345,66	R\$ 33.382,64	R\$ 400.591,68	R\$ 2.002.958,40
Encarregado(a) Geral	1	R\$ 10.036,25	R\$ 10.036,25	R\$ 120.435,00	R\$ 602.175,00
Material de consumo			R\$ 213.237,08	R\$ 2.558.844,92	R\$ 12.794.224,61
<b>VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO</b>			<b>R\$ 848.803,37</b>	<b>R\$ 10.185.640,40</b>	<b>R\$ 50.928.202,01</b>

TIPOS DE ÁREAS		CÁLCULO QUANTIDADE DE COLABORADORES			CALCULO VALOR DO M <sup>2</sup>	
ÁREAS INTERNAS		Conf. IN 05			Valores Mensais	
		Área/m <sup>2</sup>	Produtividade (m <sup>2</sup> )	Colaboradores	Valor colaboradores (custo colaborador x quantidade)	Valor m <sup>2</sup> (Valor colaborador/ área)
A1	Pisos frios e acarpetados	53252,05	1200	45	R\$ 244.273,95	R\$ 4,59
A2	Laboratórios	703,78	405	2	R\$ 10.856,62	R\$ 15,43

A3	Almoxarifados e galpões	2995,08	2000	1	R\$ 5.428,31	R\$ 1,81		
A4	Oficinas	2283,63	1500	2	R\$ 10.856,62	R\$ 4,75		
A5	Saguão, hall, salão	10100,35	1250	9	R\$ 48.854,79	R\$ 4,84		
A6	Banheiros	3818,73	250	16	R\$ 86.852,96	R\$ 22,74		
A7	Áreas hospitalares	424	405	1	R\$ 5.428,31	R\$ 12,80		
<b>ÁREAS EXTERNAS</b>								
A8	Pisos pavimentados	662,5	2250	1	R\$ 5.428,31	R\$ 8,19		
A9	Varrição de passeios e arruamentos	54865,78	7500	8	R\$ 43.426,48	R\$ 0,79		
A10	Pátios e áreas verdes	24701,95	2250	11	R\$ 59.711,41	R\$ 2,42		
A11	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes	238126,79	100000	3	R\$ 16.284,93	R\$ 0,07		
<b>ESQUADRIAS COM E SEM EXPOSIÇÃO AO RISCO</b>								
A12	Esquadrias Internas sem exposição ao risco (a cada 15 dias)	15481,73	340	5	R\$ 27.141,55	R\$ 1,75		
	15481,73m <sup>2</sup> /250(dias úteis)*24(vezes por ano)/340m <sup>2</sup> (produt. servente)							
A13	Esquadrias Externas sem exposição ao risco ( 2 vezes a cada 6 meses)	936,48	340	1	R\$ 6.900,79	R\$ 7,37		
	936,48m <sup>2</sup> /250(dias úteis)*4(vezes por ano)/340m <sup>2</sup> (produt. servente)							
A14	Esquadrias Externas com risco (2 vezes a cada 6 meses)	18710,58	145	3	R\$ 20.702,37	R\$ 1,11		
	14970,58m <sup>2</sup> /250(dias úteis)*4(vezes por ano)/145m <sup>2</sup> (produt. servente)							
<b>SERVENTES</b>					<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total por n° de colaborador</b>		
				<b>104</b>	R\$ 5.428,31			
<b>LAVADOR DE FACHADAS</b>				<b>4</b>	R\$ 6.900,79			
<b>SUPERVISOR DE SERVIÇOS</b>				<b>4</b>	R\$ 8.345,66	<b>R\$ 33.382,64</b>		
<b>ENCARREGADO GERAL</b>				<b>1</b>	R\$ 10.036,25	<b>R\$ 10.036,25</b>		
<b>TOTAL DE COLABORADORES</b>				<b>113</b>	<b>R\$ 635.566,29</b>			

(...)

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2023 não alteradas ou modificadas por este instrumento.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

5.1. O presente instrumento fundamenta-se nos art. 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125, da Lei nº 14.133/21:

(...)

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

(...)

5.2. Este Apostilamento em nada fere os termos pactuados no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2023, apenas corrige erro material. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2023 e não expressamente alteradas por este Termo.

**CLEBER OLIVEIRA SOARES**

Secretário-Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER OLIVEIRA SOARES, Secretário Executivo - Adjunto**, em 16/09/2024, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **37758991** e o código CRC **655B93C8**.